



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 052/2016 PROCESSO MOB/RN 074/2016 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, com endereço à Rua Manoel Correia, 219, centro, Cep.: 59.347-000, Ouro Branco/RN, inscrita no CNPJ nº 08.095.473/0001-21, isenta de inscrição estadual, através de sua Pregoeira, designada através de Portaria, torna público que realizará no dia **21 de julho de 2016, às 09h00min, na sala de licitações**, no endereço supracitado, a abertura do **PROCESSO MOB/RN Nº074/2016**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016**, do tipo menor preço por item, **exclusivo à participação para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais-MEI**, sob a forma de execução indireta. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2007; Lei Complementar 123/2006; [lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#), Decreto n 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços visando a futura contratação de empresa para execução de serviços de apoio administrativo referente ao gerenciamento eletrônico de documentos, cadastramento de bens móveis do município, conforme especificações constantes no termo de Referência anexo I e neste Edital.

2.1.1. Estão inclusos no objeto o fornecimento de mão-de-obra exclusiva e todos os equipamentos e materiais necessários para suporte e completa execução dos serviços.

2.1.2. Os serviços serão prestados para a Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN.

2.1.3. A execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa Contratada enquanto houver acervo processual físico em arquivo e bens para cadastramento.

2.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexos e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

2.3. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Ouro Branco será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, com assessoramento que a mesma considerar pertinente.

2.4. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, no intuito de buscar melhorias, tanto para tornar o ambiente de trabalho mais salubre e agradável com a retirada dos arquivos que dividem espaço com os servidores, bem como propiciar um melhor desempenho dos servidores que terão maior celeridade na localização dos processos, sem o contato com papeis, trazendo benefícios também para o contribuinte com a agilidade no atendimento.

3.2. Diante disto, na busca de implementar, atualizar e renovar, é evidente que seja realizado procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na digitalização do acervo processual da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN referente aos exercícios de 2013 e 2016, bem como a disponibilização dos arquivos em sistema próprio da Prefeitura para consulta eletrônica e disponibilização de todos os arquivos digitalizados para guarda própria da secretaria.

3.3. Com o avanço tecnológico e a informatização da maior parte das tarefas do cotidiano, manter os arquivos do município de forma arcaica é inadmissível, ainda mais quando compromete não só o andamento das atividades desenvolvidas pelo setor, mas também a saúde dos servidores, com o acúmulo de poeira e ácaros, comprometendo vias respiratórias e irritações na pele. Desta forma a contratação em questão torna-se imprescindível.

3.4. Os serviços de cadastramento de bens móveis guardam relevância para a gestão patrimonial. Através do inventário confirmamos a localização e atribuição de carga de cada item de permanente permitindo a atualização dos registros informatizados; verificamos a situação dos equipamentos e materiais em uso, apurando a ocorrência de qualquer irregularidade na gestão; apuramos as necessidades de reparos/manutenções, bem como a existência de bens ociosos, possibilitando desta forma, maior racionalização e minimização de custos.

4. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

4.1 – A sessão pública deste Pregão Presencial terá início com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação, credenciamento na forma do item 05 deste Edital, análise e divulgação das propostas de preços recebidas e classificadas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO: RUA MANOEL CORREIA, 219, CENTRO, OURO BRANCO/RN, CEP: 59.347-000.

DATA: 21/07/2016

HORÁRIO: 09h00min

4.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

5.1.1. Somente poderão participar desta licitação microempresas e empresas de pequeno porte, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

5.2. Não poderá participar da presente licitação:

5.2.1. Não será permitida a participação de consorcio de empresas.



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

- 5.2.2.** Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- 5.2.3.** Empresa suspensa de licitar e contratar com o Município Ouro Branco/RN, ou cujos diretores, sócios ou dirigentes que façam parte do ato constitutivo da empresa estejam igualmente suspensos.
- 5.2.4.** Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
- 5.2.5.** Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.
- 5.2.6.** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Município de Ouro Branco/RN.
- 5.2.7.** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação.
- 5.2.8.** Caso constatado algumas das situações acima, ainda que a posterior, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 90 da lei 8.666/93.
- 5.2.9.** Empresa inadimplente com o Município de Ouro Branco/RN ou cujo(s) acionista(s) ou, sócio(s) ou, diretor (es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto o Município, enquanto perdurarem sua situação de inadimplência.
- 5.2.10.** Empresa que comprovadamente por sua culpa não tenha cumprido integralmente contrato com o Município, independentemente do objeto contratado.
- 5.2.11.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.
- 5.2.12.** Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.
- 5.2.13.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto ao Município, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

5.1.1. **Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente**, munido de cópia do estatuto ou **contrato social** em vigor; bem como alterações subseqüentes devidamente registradas ou última alteração consolidada; e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.1.2. **Se por outra pessoa**, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da representada, bem como poderes para dar lances e/ou baixar preços, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, bem como alterações subseqüentes devidamente registradas ou última alteração consolidada, e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

Será admitido somente um representante da licitante, vedado o mesmo representante para mais de uma empresa.

5.1.3. A **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação do comprovante obtido



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

através do site da Secretaria da Receita Federal <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional> (Link: consulta optantes) e/ou declaração de enquadramento e/ou Certidão simplificada registrado na Junta Comercial. A não apresentação dessa declaração antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

5.1.4. Somente os Proponentes/licitantes devidamente credenciados terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.1.5. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

5.2. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.3. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 – Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações durante sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

6.3 – A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

6.3.1 – A Proposta de Preços ainda deverá conter:

6.3.1.1 – O valor individual e o global, sendo este em algarismos e por extenso;

6.3.1.2 – A indicação da **marca do produto ofertado com todas as especificações descritas no Termo de Referência**, para fins de controle de qualidade;

6.3.1.3 – Prazo de Validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

6.3.1.4 – Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

6.3.1.5 – Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço, e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do Contrato decorrente deste procedimento.

6.4 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.6 – Na face externa do envelope contendo a Proposta de Preços deverão estar inscrita as seguintes informações:



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
PROCESSO/MOB/RN Nº074/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

7. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A partir das 09h00min do dia 21/07/2016, data e horário **previsto no item 03 deste Edital e**, cumprida a obrigação prevista no **item 05** também deste Edital, terá início à sessão pública do **Pregão Presencial nº 052/2016**, com a abertura das Propostas de Preços recebidas, análise da aceitabilidade e início da etapa de lances.

7.2 – Para efeito de aceitabilidade serão levadas em consideração todas às exigências do **Item 06**, e também o limite máximo a que a Administração Pública se dispõe a pagar pela aquisição de todos os produtos, conforme consta no **subitem 12.1** do Termo de Referência.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;

8.1.1 – No caso da proposta constar uma relação com vários itens, os lances serão formulados por item;

8.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3 – Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado.

8.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

8.6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá formular contra-proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.8 – O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital.

9.2 – Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará resultado de julgamento das Propostas de Preços.



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

9.3 – Para efeito de classificação, o Pregoeiro adotará o critério previsto no inciso VI, do art. 11 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, instituído pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

9.4 – Se a proposta ou o lance de menor preço na for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance que atenda ao edital.

9.4.1 – Ocorrendo a situação referida no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação, em envelope fechado e rubricado no fecho, com as seguintes informações em sua parte externa e frontal:

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO
PROCESSO/MOB/RN Nº074/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

10.2.1 – **Toda a documentação exigida deverá ser apresentada pelas micro empresas e empresas de pequeno porte, por uma das seguintes formas:**

- a) Original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da administração, devidamente qualificado ou por cartório competente; ou
- c) Publicação em órgão de Imprensa Oficial.

10.2.2. As licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar dentro do Envelope 2, a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

10.2.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, ou cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (**quando for o caso**) e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Certidão Conjunta Negativa), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.

10.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

a) Certidão negativa de falência ou concordata válida na data da sessão.

10.5. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.5. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, em nome da empresa Proponente, que comprove ter o licitante executado/fornecido de maneira satisfatória objeto compatível em características com o licitado (cadastramento de bens e serviços de digitalização de documentos), contendo obrigatoriamente reconhecimento de firma em Cartório do responsável pela emissão.

10.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

10.7. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.8. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10.9. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1 – Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora.

12.2 – Será concedida, a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação da petição devidamente fundamentada.

12.3 – As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

12.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, em dias úteis e nos horários de 8:00H às 12:00H. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou intempestivos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – O valor global da proposta para as aquisições previstas no objeto deste certame deverá compatível ao orçamento básico total.

13.2 – As despesas para a aquisição dos produtos objeto do presente certame são provenientes do Orçamento Geral para o exercício de 2016, do Município de Ouro Branco/RN, nas dotações e programas descritos nas ordens de serviços emitidas pela secretaria solicitante.

14. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 – Caberá à licitante vencedor, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

14.2 – Caberão ao Município de Ouro Branco, sem prejuízo do constante do termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Contrato relativo ao fornecimento.

15.2 – Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.

15.2.1 – Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

15.2.2 – Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

15.3 – Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4 – Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.

15.5 – O contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, e na forma do art. 79 da Lei n° 8.666/93.

15.6 – Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei n° 8.666/93, e na Lei n° 10.520/02.

15.7 – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito do Município e desde que não afetem o fornecimento do objeto desta licitação.

16. DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

16.1 – Ficará responsável pelo acompanhamento do fornecimento dos produtos o Secretário Municipal ordenador da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

17. DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

17.2 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2016**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

17.2.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

17.3 – O MOB/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

17.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

17.5 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18. DO CONTRATO

18.1 – Como condição de celebração do Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

18.2 – Na hipótese de a licitante não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, o Município convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.3 – Outras condições tais como Vigência, Obrigações da Contratante, Obrigações da Contratada, Prazo de Execução, Garantia, Condições de Pagamento e Sanções, constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – é facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.

19.2 – Fica assegurado ao Município de Ouro Branco o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

19.3 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ouro Branco não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ouro Branco.

19.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

19.8 – Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Município de Ouro Branco, sito à Rua Manoel Correia, 219, Centro.

19.9 – Integra este Edital o Termo de Referência (Anexo I), a minuta da Ata da sessão (Anexo II) Minuta da de Registro de Preços (Anexo III) Minuta de Declaração (Anexo IV) e a minuta do Contrato (Anexo V).

19.10 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal.

19.10.1 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.11 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

19.12 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; dos Decretos Federais nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.931, de 19 de setembro de 2001; e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

19.13 – Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ouro Branco/RN, 06 de julho de 2016.

.....
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

ANEXO I

**Processo MOB/RN Nº074/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de apoio administrativo referente ao gerenciamento eletrônico de documentos, cadastramento de bens móveis do município, conforme especificações constantes no termo de Referência anexo II e neste Edital.

1.2 Estão inclusos no objeto o fornecimento de mão-de-obra exclusiva e todos os equipamentos e materiais necessários para suporte e completa execução dos serviços.

1.3 Os serviços serão prestados para a Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN.

1.5 A prestação dos serviços são de responsabilidade da empresa Contratada enquanto houver acervo processual físico em arquivo e bens para serem cadastrados. Estão inclusos no objeto o fornecimento de mão-de-obra exclusiva e todos os equipamentos e materiais necessários para suporte e completa execução dos serviços.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário Máximo (R\$)	Valor total Máximo (R\$)
01	Serviço de digitalização de documentos da administração pública Com mão de obra e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto, pertinente aos exercícios de 2013 a 2016.	MÊS COMPETÊNCIA	48	R\$ 850,00	R\$ 40.800,00
02	Levantamento e cadastramento de Bens e Móveis Inventário patrimonial de todos os bens móveis; plaqueta com numeração; fotografar os bens; digitar no software próprio; emitir os relatórios necessários, termo de responsabilidade etc.	UND	5.000	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Prefeitura Municipal de Ouro Branco, no intuito de buscar melhorias, tanto para tornar o ambiente de trabalho mais salubre e agradável com a retirada dos arquivos que dividem espaço com os servidores, bem como propiciar um melhor desempenho dos servidores que terão maior celeridade na localização dos processos, sem o contato com papéis, trazendo benefícios também para o contribuinte com a agilidade no atendimento.

3.2. Diante disto, na busca de implementar, atualizar e renovar, é evidente que seja realizado procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na digitalização do acervo processual da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN referente aos exercícios de 2013 e 2016, bem como a disponibilização dos arquivos em sistema próprio da Prefeitura para consulta eletrônica e disponibilização de todos os arquivos digitalizados para guarda própria da secretaria.



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

3.3. Com o avanço tecnológico e a informatização da maior parte das tarefas do cotidiano, manter os arquivos do município de forma arcaica é inadmissível, ainda mais quando compromete não só o andamento das atividades desenvolvidas pelo setor, mas também a saúde dos servidores, com o acúmulo de poeira e ácaros, comprometendo vias respiratórias e irritações na pele. Desta forma a contratação em questão torna-se imprescindível.

3.4. Os serviços de cadastramento de bens móveis guardam relevância para a gestão patrimonial. Através do inventário confirmamos a localização e atribuição de carga de cada item de permanente permitindo a atualização dos registros informatizados; verificamos a situação dos equipamentos e materiais em uso, apurando a ocorrência de qualquer irregularidade na gestão; apuramos as necessidades de reparos/manutenções, bem como a existência de bens ociosos, possibilitando desta forma, maior racionalização e minimização de custos.

4. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO

4.1.1 Os serviços serão prestados obrigatoriamente nas dependências das instalações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN;

4.1.2 A Contratada deverá prestar os serviços no horário de 08:00 às 18:00 horas, observados os intervalos obrigatórios estabelecidos na legislação trabalhista em vigor, de segunda a sexta-feira;

4.1.3 Compete à CONTRATADA a execução do processo de digitalização dos documentos objeto da contratação, que deverá ser realizado (preparação, digitalização e conclusão), do acervo processual físico, conforme abaixo:

4.1.3.1. Preparação: consiste na higienização e organização do material a ser digitalizado, bem como definição das técnicas para recuperar os documentos a serem digitalizados seguindo criteriosamente os seguintes passos:

a) Remoção do pó e demais sujidades a seco.

b) Remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como: prendedores metálicos ou grampos, clips, insetos, e outros agentes que provocam a deterioração dos documentos. Em sendo constatada a existência de fita adesiva em uma das folhas, deve-se observar a sua finalidade e somente digitalizar a página após a reprodução do original por fotocópia.

c) Preparação dos documentos para o processo de digitalização, com a realização das tarefas tais como desencadernação, retirada de grampos, verificação de partes dobradas, amassadas, rasgadas e agrupamento destes.

d) Seleção dos documentos para digitalização e armazenamento na localização física de onde foi extraído.

4.1.3.2. Digitalização: deverá ocorrer na forma “capa a capa” (sem separação por “peças processuais”) observando rigorosamente as fases abaixo:

a) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização, contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador.

b) Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original, devendo a CONTRATADA digitalizar os documentos tantas vezes quantas bastem para atingir a fidelidade dos documentos originais apresentados pela CONTRATANTE, além de devolvê-los em seu fiel estado físico, tudo isso sem acréscimo no quantitativo diário produzido.



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

- c) Inserção de índice de busca e localização da seguinte forma: pastas próprias. Tudo a ser definido até o momento da assinatura do contrato.
- d) Exportação dos documentos digitalizados e convertidos para arquivos de formato PDF, aptos a serem importados para sistema gerencial através de upload.
- e) Restabelecimento da encadernação original do processo.
- f) Os arquivos digitalizados devem guardar plena fidelidade com a imagem do original em papel de forma que não haja nenhuma mudança em seu formato, no tocante a layout, fontes, tamanhos, formatações, gráficos, fotos/imagens ou qualquer coisa que torne questionável a identidade entre o documento digitalizado e o original.
- g) A qualidade da resolução padrão de digitalização das páginas deve ser definida pelo NTI, obedecendo no mínimo 200dpi, devendo a contratada tomar todas as providências necessárias para atender a digitalização nesta resolução.
- h) Os arquivos PDFs gerados e alimentados em software próprio a partir da digitalização deverão seguir índices de busca e localização, no mínimo, em função da numeração do processo, nome do credor, valor, data de pagamento, número do empenho, Unidade Orçamentária e elemento de despesa.
- i) Armazenamento de documentos eletronicamente e permitir acesso por computador.
- l) Acesso aos documentos de forma gráfica, ou seja, através de pastas, possibilitando assim a localização mais rápida de documentos.

4.1.3.3. CONCLUSÃO: Disponibilização dos arquivos digitalizados para consulta e inserção pelos servidores da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN.

4.1.4 É ressalvado à CONTRATANTE o direito de alterar o local da prestação do serviço durante a execução do contrato, desde que haja necessidade e obedecido o limite do município de prestação dos serviços, caso em que informará formalmente à CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias o novo endereço;

4.1.5 A empresa vencedora deverá atender rigorosamente, às especificações constantes neste termo de referência, isentos de defeitos de fabricação ou de qualquer avaria;

4.1.6 Os serviços deverão ser prestados de acordo com este Termo de Referência;

4.2. DOS SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO DE BENS

4.2.1. A empresa contratada realizará o cadastro dos bens de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN.

4.2.2. A primeira etapa, a contratada deverá realizar o levantamento físico dos bens, efetuando as seguintes atividades:

4.2.2.1. Identificação da lotação dos bens e respectiva emissão dos documentos de guarda e responsabilidade, para assinatura dos responsáveis pelas unidades inventariadas.

4.2.2.2. Discriminação dos bens não localizados nas unidades inventariadas, com indicação do valor registrado no sistema informatizado.

4.2.2.3. Discriminação dos bens porventura encontrados sem identificação patrimonial, por unidade.

4.2.2.4. Colocação de etiqueta nos bens encontrados identificados e sem a mesma, bem como nova plaqueta de identificação patrimonial, no caso de a anterior apresentar defeito que impossibilite sua leitura.

4.2.2.5. Indicação dos bens considerados em más condições de uso, com vistas à autuação de processo de desfazimento.

4.2.2.6. Atualização do Sistema de Administração de Material e Patrimônio, com dados referentes a estado de conservação dos bens e local de carga, em caso de a mesma divergir da constante no sistema de material.



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

Os prepostos da contratada terão níveis restritos de acesso ao sistema de controle patrimonial da PME, sendo vedada a baixa de itens patrimoniais de qualquer natureza.

4.2.2.7. Emitir relatórios parciais, demonstrativos da situação patrimonial da PME, conforme o último dia do prazo de conclusão de cada fase da 1ª etapa.

4.2.3. Na segunda etapa deverá:

4.2.3.1. Confrontar o resultado do inventário com os dados registrados no Sistema de Administração de Material e Patrimônio;

4.2.3.2. Confrontar os bens localizados sem plaqueta de identificação patrimonial com os relacionados na carga da unidade inventariada, verificando a possibilidade de compatibilização dos mesmos com os “não encontrados” no setor.

4.2.3.3. Os bens identificados (após a compatibilização) que não possuem plaqueta deverão ser devidamente identificados.

4.2.3.4. Promover a conciliação física com os relatórios dos bens inventariados emitidos pelo Sistema de Administração de Material e Patrimônio, detalhados por classificação contábil.

4.2.4. A contratada deverá prestar os serviços descritos no presente Termo de Referência utilizando-se de equipe de profissionais adequada para execução do volume de trabalho, considerando o prazo previsto para a duração do contrato.

4.2.5. A licitante deverá fornecer profissionais com qualificação técnica e profissional para executar os serviços descritos neste Termo de Referência.

4.2.6. Não será permitido o aproveitamento de pessoal (servidores públicos) que já integra os quadros do Contratante.

4.2.7. Todas as despesas com pessoal, necessárias à completa execução dos trabalhos, compreendendo remuneração, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, hospedagem, alimentação, transporte e outras, quando devidas, correrão integralmente por conta da empresa contratada e devem ser consideradas no preço total a ser ofertado.

4.2.8. O dimensionamento do quantitativo de profissionais que comporão a equipe técnica ficará a critério da contratada. Esta quantidade deverá ser suficiente à eficiente execução do serviço contratado. Caberá a esses profissionais:

4.2.8.1. o planejamento técnico dos serviços, incluindo a logística de atuação dos profissionais, a comunicação com os mesmos e sua orientação e disciplina.

4.2.8.2. apurar os danos, irregularidades e conflitos decorrentes da atuação dos profissionais, informando ao fiscal do contrato suas ações e resultados.

4.2.8.3. informar previamente à fiscalização do contrato toda e qualquer mudança introduzida na operacionalização dos serviços e eventuais ocorrências verificadas no curso da execução.

4.2.8.4. todas as ações de gestão operacional do contrato.

5. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços deverão ser prestados, dentro do prazo de vigência do respectivo contrato a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de serviços.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Para a comprovação do recebimento dos materiais, será confiada a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos estão de acordo conforme este termo de Referência, bem como da



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

proposta e Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA, **conforme o caso**.

6.2. O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/1993.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá pela verificação pelo órgão solicitante e constará de:

I- Verificação física dos item(s) adquirido(s) para constatar a integridade dos mesmos.

II- verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta da contratada.

6.4. A critério exclusivo do órgão solicitante poderão ser realizados testes no(s) item(s) adquirido(s) de forma a verificar a compatibilidade dos mesmos com as especificações constantes neste Termo de Referência no Edital e da proposta da Contratada e se estão em pleno funcionamento.

7. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias** após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

7.2 O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATANTE

8.1.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993, são obrigações da CONTRATANTE;

a) Efetuar os pagamentos devidos;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos;

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;

d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.2 DA CONTRATADA

8.2.1 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993, são obrigações da CONTRATADA:

b) Manter inalterados os preços e condições propostas

c) Entregar o material dentro do prazo, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo.

d) Não transferir a terceiros, total ou parcial, os serviços sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

e) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretas e indiretamente aplicáveis.

f) Fornecer os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE
- I) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles.
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo em parte o objeto em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou aquisições de bens/equipamentos.
- k) Manter durante toda vigência do contrato a sua regularidade fiscal e trabalhista.
- l) A Contratada será responsável pelas eventuais despesas decorrentes do uso dos equipamentos e materiais, tais como: manutenção corretiva e preventiva, substituição, renovação do parque de equipamentos, deslocamento, transporte e seguro, dentre outras necessárias à perfeita execução contratual dos processos arquivados e já existentes.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O referido contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas na Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

10. DO REAJUSTE

10.1 Os preços serão fixos irredutíveis.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo FISCAL DO CONTRATO, devidamente designado pelo Gestor da Pasta ou na ausência do mesmo ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços o secretário de administração, em cumprimento ao disposto no art. 67 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES

12. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e previstas no instrumento contratual.

Ouro Branco/RN, 06 de julho de 2016.

Francisco Segundo de Sousa
Secretário Municipal de Administração

Aprovo o presente Termo de Referência. Restitua-se à Comissão Permanente de Licitação para as devidas providências.

Ouro Branco/RN, 06 de julho de 2016.

Maria de Fátima Araújo da Silva
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

ANEXO II

Processo MOB/RN N°074/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2016

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e Dezesesse às ____ horas, na Prefeitura Municipal de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial n° 052/2016**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de apoio administrativo referente ao gerenciamento eletrônico de documentos, cadastramento de bens móveis do município, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 05 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de registro de Preços conta desta data, até o dia 31 de dezembro de 2016; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não invalida a presente ata.

LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME: XXXXXXXXXX, CNPJ N° XXXXXXXX;
XXXXXXXXXX, CNPJ N° XXXXXXXXXXXX. Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial do estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, , somente os licitantes acima acudiram interesse de participação. Feita a análise das propostas pelo Pregoeiro à luz da aceitabilidade, foram selecionadas para ofertar lances verbais as licitantes.....



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

ANEXO III

**Processo MOB/RN N°074/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2016
MINUTA**

Ata de Registro de Preços

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e Dezesesse às ____ horas, na Prefeitura Municipal de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio de Portaria, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do **Pregão Presencial n° 052/2016**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de apoio administrativo referente ao gerenciamento eletrônico de documentos, cadastramento de bens móveis do município, em conformidade com as especificações dispostas a seguir.

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) n° 08.095.473/0001-21, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, brasileira, solteira, Odontóloga, portadora da Cédula de Identidade n° 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 026.698.684-60, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n°, com sede em, neste ato representada pelo, portador da Cédula de Identidade n°, expedida pelo, CPF n°, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MOB/RN n°074/2016, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2016, com fundamento legal na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível prestação de serviços de **XXXXXX**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial n° XXX/2016**, a qual passa a fazer parte deste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	XXXXXX		
				SIT	V UNIT	TOTAL
01	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXX	XXXXXXXXXXXX

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até 31 de dezembro de 2016, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº XXX/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Ouro Branco/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outros Municípios, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ _____, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº xxx/2016**, reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Decreto 7.892/2013.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016**, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – O MOB/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2016**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Ouro Branco/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MOB/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MOB/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MOB/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MOB/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir ao MOB/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva da Sra. Prefeita Municipal de Ouro Branco/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Ouro Branco/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº XXX/2016** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jardim do Seridó (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ouro Branco (RN), ____ de _____ de 2016.

MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA Contratante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Contratado(a)
---	---

TESTEMUNHAS:

<p>1ª:</p> <p>.....</p> <p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p> <p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p>	<p>2ª:</p> <p>.....</p> <p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p> <p>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</p>
---	---



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

ANEXO IV

Processo MOB/RN N°074/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MÃO-DE-OBRA INFANTIL

_____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ n° _____, com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF/MF n° _____, para os fins de habilitação no Pregão n° 052/2016, Declara expressamente que:

- 1) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local/ Data

Nome e Assinatura do responsável



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000

CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° xxx/xxxx
ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-RN, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa à **XXXXXXXXXXXXX, n.º 000 - Centro, nesta Cidade, representada neste ato pela Prefeita Municipal, MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA, residente e domiciliado neste Município.**

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nesta Cidade, neste ato representada por seu administrador, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do R. G. n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx; têm justos e certos o presente CONTRATO, com observância das Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002 e vinculado à adjudicação ocorrida no PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° xxx/xxxx bem como à Proposta da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços n° ____/2016, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre da Adjudicação do tipo menor preço por item, **exclusivo à participação para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais-MEI**, sob a forma de execução indireta. O procedimento licitatório será regido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2007; Lei Complementar 123/200; [lei complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014](#), Decreto n 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto n° 3.931, de 19 de setembro de 2001; e subsidiariamente pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto do presente contrato a contratação de empresa para execução de serviços de apoio administrativo referente ao gerenciamento eletrônico de documentos, cadastramento de bens móveis do município, conforme especificações constantes no termo de Referência anexo II do Processo Licitatório Edital Pregão Presencial (SRP) n° xxx/xxxx, Processo XXXXXXXX/2016, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços n° XXXX/2016, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

2.2. Os serviços a serem realizados através deste contrato constituem-se nas seguintes quantidades:

a) (quantidade) (xxxxxxxxxxxxx) unidades de tratamento digital de imagem correspondente ao item 01;



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser realizados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência-Anexo II do Edital Pregão Presencial (SRP) N° xxx/xxxx, em conformidade com a Ata de Registro de Preços n° XXXX/2016.
- 3.2. Estão inclusos no objeto o fornecimento de mão-de-obra exclusiva e todos os equipamentos e materiais necessários para suporte e completa execução dos serviços.
- 3.3. Os serviços serão prestados para a Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN.
- 3.4. O acervo a ser digitalizado compreende os documentos referentes aos exercícios de 2013 a 2016.
- 3.5. A digitalização dos documentos será de responsabilidade da empresa Contratada enquanto houver acervo processual físico em arquivo referentes aos exercícios supracitados. Estão inclusos no objeto o fornecimento de mão-de-obra exclusiva e todos os equipamentos e materiais necessários para suporte e completa execução dos serviços.
- 3.6. No preço adjudicado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens como, despesas com manutenção corretiva e preventiva, substituição, renovação do parque de equipamentos, deslocamento, transporte e seguros, impostos, taxas e contribuições sociais, salários e outras obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, seguros, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO

- 4.1.1 Os serviços serão prestados obrigatoriamente nas dependências das instalações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN;
- 4.1.2 A Contratada deverá prestar os serviços no horário de 08:00 às 18:00 horas, observados os intervalos obrigatórios estabelecidos na legislação trabalhista em vigor, de segunda a sexta-feira;
- 4.1.3 Compete à CONTRATADA a execução do processo de digitalização dos documentos objeto da contratação, que deverá ser realizado (preparação, digitalização e conclusão), do acervo processual físico, conforme abaixo:
 - 4.1.3.1. **Preparação:** consiste na higienização e organização do material a ser digitalizado, bem como definição das técnicas para recuperar os documentos a serem digitalizados seguindo criteriosamente os seguintes passos:
 - a) Remoção do pó e demais sujidades a seco.
 - e) Remoção dos corpos estranhos aos documentos, tais como: prendedores metálicos ou grampos, clips, insetos, e outros agentes que provocam a deterioração dos documentos. Em sendo constatada a existência de fita adesiva em uma das folhas, deve-se observar a sua finalidade e somente digitalizar a página após a reprodução do original por fotocópia.
 - f) Preparação dos documentos para o processo de digitalização, com a realização das tarefas tais como desencadernação, retirada de grampos, verificação de partes dobradas, amassadas, rasgadas e agrupamento destes.
 - g) Seleção dos documentos para digitalização e armazenamento na localização física de onde foi extraído.
 - 4.1.3.2. **Digitalização:** deverá ocorrer na forma “capa a capa” (sem separação por “peças processuais”) observando rigorosamente as fases abaixo:



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

- e) Digitalização dos documentos, que consiste na configuração do processo de digitalização, contraste, resolução, supressão de fundos (utilizando software apropriado) e inserção dos lotes de documentos para leitura pelo scanner, gerando os arquivos de imagem no computador.
- f) Tratamento de Imagens com correção (ajuste vertical, eliminação de sujeiras) e aplicação de filtros (contraste e clareamento) de forma a manter na imagem digitalizada plena fidelidade com o original, devendo a CONTRATADA digitalizar os documentos tantas vezes quantas bastem para atingir a fidelidade dos documentos originais apresentados pela CONTRATANTE, além de devolvê-los em seu fiel estado físico, tudo isso sem acréscimo no quantitativo diário produzido.
- g) Inserção de índice de busca e localização da seguinte forma: pastas próprias. Tudo a ser definido até o momento da assinatura do contrato.
- h) Exportação dos documentos digitalizados e convertidos para arquivos de formato PDF, aptos a serem importados para sistema gerencial através de upload. e) Restabelecimento da encadernação original do processo.
- j) Os arquivos digitalizados devem guardar plena fidelidade com a imagem do original em papel de forma que não haja nenhuma mudança em seu formato, no tocante a layout, fontes, tamanhos, formatações, gráficos, fotos/imagens ou qualquer coisa que torne questionável a identidade entre o documento digitalizado e o original.
- k) A qualidade da resolução padrão de digitalização das páginas deve ser definida pelo NTL, obedecendo no mínimo 200dpi, devendo a contratada tomar todas as providências necessárias para atender a digitalização nesta resolução.
- l) Os arquivos PDFs gerados e alimentados em software próprio a partir da digitalização deverão seguir índices de busca e localização, no mínimo, em função da numeração do processo, nome do credor, valor, data de pagamento, número do empenho, Unidade Orçamentária e elemento de despesa.
- m) Armazenamento de documentos eletronicamente e permitir acesso por computador.
- m) Acesso aos documentos de forma gráfica, ou seja, através de pastas, possibilitando assim a localização mais rápida de documentos.

4.1.3.3. CONCLUSÃO: Disponibilização dos arquivos digitalizados para consulta e inserção pelos servidores da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN.

4.1.4 É ressalvado à CONTRATANTE o direito de alterar o local da prestação do serviço durante a execução do contrato, desde que haja necessidade e obedecido o limite do município de prestação dos serviços, caso em que informará formalmente à CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias o novo endereço;

4.1.5 A empresa vencedora deverá atender rigorosamente, às especificações constantes neste termo de referência, isentos de defeitos de fabricação ou de qualquer avaria;

4.1.6 Os serviços deverão ser prestados de acordo com este Termo de Referência;

4.2. DOS SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO DE BENS

4.2.1. A empresa contratada realizará o cadastro dos bens de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN.

4.2.2. A primeira etapa, a contratada deverá realizar o levantamento físico dos bens, efetuando as seguintes atividades:

4.2.2.1. Identificação da lotação dos bens e respectiva emissão dos documentos de guarda e responsabilidade, para assinatura dos responsáveis pelas unidades inventariadas.

4.2.2.2. Discriminação dos bens não localizados nas unidades inventariadas, com indicação do valor registrado no sistema informatizado.



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

4.2.2.3. Discriminação dos bens porventura encontrados sem identificação patrimonial, por unidade.

4.2.2.4. Colocação de etiqueta nos bens encontrados identificados e sem a mesma, bem como nova plaqueta de identificação patrimonial, no caso de a anterior apresentar defeito que impossibilite sua leitura.

4.2.2.5. Indicação dos bens considerados em más condições de uso, com vistas à autuação de processo de desfazimento.

4.2.2.6. Atualização do Sistema de Administração de Material e Patrimônio, com dados referentes a estado de conservação dos bens e local de carga, em caso de a mesma divergir da constante no sistema de material. Os prepostos da contratada terão níveis restritos de acesso ao sistema de controle patrimonial da PME, sendo vedada a baixa de itens patrimoniais de qualquer natureza.

4.2.2.7. Emitir relatórios parciais, demonstrativos da situação patrimonial da PME, conforme o último dia do prazo de conclusão de cada fase da 1ª etapa.

4.2.3. Na segunda etapa deverá:

4.2.3.1. Confrontar o resultado do inventário com os dados registrados no Sistema de Administração de Material e Patrimônio;

4.2.3.2. Confrontar os bens localizados sem plaqueta de identificação patrimonial com os relacionados na carga da unidade inventariada, verificando a possibilidade de compatibilização dos mesmos com os “não encontrados” no setor.

4.2.3.3. Os bens identificados (após a compatibilização) que não possuem plaqueta de deverão ser devidamente identificados.

4.2.3.4. Promover a conciliação física com os relatórios dos bens inventariados emitidos pelo Sistema de Administração de Material e Patrimônio, detalhados por classificação contábil.

4.2.4. A. A contratada deverá prestar os serviços descritos no presente Termo de Referência utilizando-se de equipe de profissionais adequada para execução do volume de trabalho, considerando o prazo previsto para a duração do contrato.

4.2.5. A licitante deverá fornecer profissionais com qualificação técnica e profissional para executar os serviços descritos neste Termo de Referência.

4.2.6. Não será permitido o aproveitamento de pessoal (servidores públicos) que já integra os quadros do Contratante.

4.2.7. Todas as despesas com pessoal, necessárias à completa execução dos trabalhos, compreendendo remuneração, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, hospedagem, alimentação, transporte e outras, quando devidas, correrão integralmente por conta da empresa contratada e devem ser consideradas no preço total a ser ofertado.

4.2.8. O dimensionamento do quantitativo de profissionais que comporão a equipe técnica ficará a critério da contratada. Esta quantidade deverá ser suficiente à eficiente execução do serviço contratado. Caberá a esses profissionais:

4.2.8.1. o planejamento técnico dos serviços, incluindo a logística de atuação dos profissionais, a comunicação com os mesmos e sua orientação e disciplina.

4.2.8.2. apurar os danos, irregularidades e conflitos decorrentes da atuação dos profissionais, informando ao fiscal do contrato suas ações e resultados.

4.2.8.3. informar previamente à fiscalização do contrato toda e qualquer mudança introduzida na operacionalização dos serviços e eventuais ocorrências verificadas no curso da execução.

4.2.8.4. todas as ações de gestão operacional do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

5.1. Os serviços descritos acima, terão o prazo de execução de 12 (doze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços objeto deste contrato que atendam, rigorosamente, às especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº xxxxx/2016, respeitando as solicitações da CONTRATANTE especificações do Termo de Referência e cláusulas contratuais.

6.2. A comprovação do recebimento dos serviços será confiada a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram realizados de acordo com o Termo de Referência, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso.

6.3. O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993.

6.4. A critério exclusivo da CONTRATANTE poderão ser realizados testes no(s) item(ns) adquirido(s) de forma a verificar a compatibilidade do(s) mesmo(s) com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo II do Edital Pregão Presencial (SRP) nº xxx/xxxx e da Proposta da CONTRATADA e se estão em pleno funcionamento.

6.5. Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que também pode ser suprido pelo atesto do Fiscal do Contrato do órgão contratante no verso da Nota Fiscal/Fatura.

6.6. Caso insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o respectivo objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo estabelecido pelo órgão recebedor, quando serão realizadas, novamente, as verificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor total deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

7.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto, devidamente atestado e vistoriado, mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada do relatório dos serviços prestados, através de crédito em banco, agência e conta corrente da CONTRATADA.

7.3. O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar, a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da CONTRATADA.

7.4. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. A vigência deste contrato de será (xxxx) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstas da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral do Município de 2016:



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

FONTE:

NATUREZA DE DESPESA:

FUNCIONAL:

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;

10.1.2. Exigir, receber e conferir os serviços com base nas especificações constantes do Edital, Proposta e Ata de Registro de Preços nº xxxx/2016;

10.1.3. Atestar os serviços realizados, bem como sua Nota Fiscal/Fatura;

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados fora dos padrões exigidos no Termo de Referência, no Edital Pregão Presencial (SRP) Nº xxx/xxxx e neste contrato;

10.1.5. Comunicar formalmente a CONTRATADA sobre qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

10.1.6. Realizar todas as informações complementares que se fizerem necessárias por escrito;

10.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.8. Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções administrativas e alterações contratuais;

10.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estipulado na Cláusula Sétima deste instrumento;

10.1.10. Responsabilizar-se pela retenção dos encargos sociais, fiscais, trabalhistas e tributários que incidirem sobre o contrato;

10.1.11. Publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o estabelecimento no presente instrumento, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 em suas alterações posteriores, ao Edital Pregão Presencial (SRP) Nº xxx/xxxx seus anexos e também ao seguinte:

11.1.1. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;

11.1.2. Manter inalterados os preços e condições propostas;

11.1.3. Realizar os serviços de acordo com as necessidades exigidas pela CONTRATANTE, na forma estabelecida neste contrato, e dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

11.1.4. Dar plena garantia da qualidade dos serviços, após a entrega, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/Proposta, tudo a encargo da CONTRATADA;



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo em parte o (s) objeto (s) em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

11.1.6. Providenciar o cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, na ocorrência da espécie forem vítimas, seus técnicos ou demais empregados no desempenho dos serviços ou de atividades a eles conexas, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE;

11.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

11.1.9. Reconhecer à CONTRATANTE o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas na legislação vigente;

11.1.10. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que necessários para o recebimento de correspondência;

11.1.11. Apresentar Nota Fiscal acompanhada de relatório dos serviços prestados;

11.1.12. Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;

11.1.13. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas que incidam ou venham a incidir quaisquer vantagens como, despesas com manutenção corretiva e preventiva, substituição, renovação do parque de equipamentos, deslocamento, transporte e seguros, impostos, taxas e contribuições sociais, salários e outras obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Administração Municipal, permitindo-lhe livre acesso a todas as informações referentes à execução do objeto deste contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

13.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (conforme o caso), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, (conforme o caso) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a



Estado do Rio Grande do Norte

Município de Ouro Branco

Rua Manoel Correia, 219, Centro, Ouro Branco/RN - CEP: 59.347-000
CNPJ (MF): 08.095.473/0001-21 - Telefax: (0**84) 3477 0053

Email: prefeitura.ob.rn@gmail.com

União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e nas demais cominações legais.

13.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

13.5. As multas de que trata esta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela CONTRATADA em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A ocorrência da inexecução parcial ou total do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em leis e regulamentos, conforme determina o art. 77, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

14.1.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os motivos para rescisão unilateral do contrato são os seguintes:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão de seu cumprimento pela CONTRATADA, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da prestação de serviços;
- e) a paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- f) a subcontratação, cessão ou transferência deste contrato, total ou parcialmente, a associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no presente instrumento;
- g) o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) a decretação de falência da CONTRATADA;
- i) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente instrumento;
- k) a não comprovação do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
- l) outros casos citados no art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

14.2. Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados até a data da dissolução do contrato.

14.3. Ocorrendo rescisão, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS TRIBUTOS E SEGUROS

15.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, fiscais e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e Previdência Social no que couber.

